



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Diadema, 10 de junho de 2026

OF.C.GP. Nº 27/2026

Assunto: Apresentação de Emenda pelo Chefe do Executivo Municipal sobre Projeto de Lei

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL

AO PROJETO DE LEI Nº 025/2026

Substitui integralmente o texto do Projeto de Lei nº 025/2026, de autoria do Vereador Jeferson Leite Ribeiro, para instituir o "Dia Municipal da Corrida da Mulher" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema, em substituição à criação de evento de realização obrigatória, e dá outras providências.

A presente Emenda Substitutiva Global tem por objetivo adequar o Projeto de Lei nº 025/2026 à técnica legislativa que distingue a instituição de evento — que cria obrigação de fazer ao Poder Executivo e implica comprometimento recorrente de recursos orçamentários — da instituição de data comemorativa, que reconhece simbolicamente a data no Calendário Oficial sem criação de despesa obrigatória.

A alteração preserva o mérito e o espírito da iniciativa do Vereador autor — o reconhecimento e a valorização da mulher —, mas converte a obrigação de realizar evento em faculdade administrativa, condicionando eventuais ações à disponibilidade orçamentária e à conveniência e oportunidade da Administração Municipal, em observância à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

As alterações em relação ao texto original estão indicadas em vermelho.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI Nº 025/2026

(Texto Substitutivo — Emenda Substitutiva Global)

Institui o "Dia Municipal da Corrida da Mulher" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema, o "Dia Municipal da Corrida da Mulher", a ser celebrado, anualmente, no dia 08 de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, celebrado em 08 de março.

[Nota: no texto original, o art. 1º instituí a realização de evento anual. O texto substitutivo institui data comemorativa no Calendário Oficial, eliminando a obrigação de realização do evento.]

Art. 2º. A data instituída no art. 1º tem por finalidade:

- I - Promover a valorização da mulher na sociedade;
- II - Incentivar a prática de atividades físicas e hábitos de vida saudáveis;
- III - Estimular a participação feminina em atividades esportivas e de integração social;
- IV - Integrar as comemorações do Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério e conforme disponibilidade orçamentária, promover ou apoiar ações, atividades e eventos alusivos à data de que trata esta Lei, podendo firmar parcerias com entidades esportivas, instituições públicas e privadas, associações e organizações da sociedade civil, bem como com patrocinadores e apoiadores locais.

[Nota: no texto original, o art. 3º determinava que o evento "poderá ser organizado e coordenado pelos órgãos municipais competentes", pressupondo a realização obrigatória. O texto substitutivo confere caráter facultativo e discricionário à atuação do Executivo.]



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Art. 4º. A presente Lei não implica criação de despesa obrigatória, ficando eventuais ações e eventos condicionados à existência de dotação orçamentária específica e à conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

[Nota: artigo inteiramente novo. Substitui o art. 7º do texto original — que previa dotação orçamentária obrigatória — e o art. 4º original — que definia modalidades do evento. Elimina o impacto financeiro compulsório.]

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

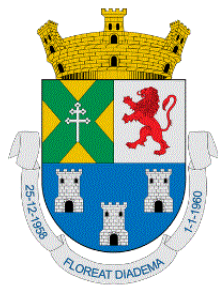
Dispositivos suprimidos pelo texto substitutivo:

- Art. 4º original (modalidades do evento: corrida, caminhada e atividades recreativas): suprimido, pois pressupunha a realização obrigatória do evento;
- Art. 5º original (inclusão do evento no Calendário Oficial): incorporado ao art. 1º do texto substitutivo;
- Art. 6º original (regulamentação pelo Executivo): suprimido, pois desnecessário com a nova redação de caráter facultativo;
- Art. 7º original (dotação orçamentária obrigatória): substituído pelo art. 4º do texto substitutivo, que veda criação de despesa obrigatória.

Diadema, 10 de junho de 2026

TAKAHARU YAMAUCHI**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.
Rodrigo Capel
Presidente da Câmara Municipal de Diadema
Av. Antonio Piranga, 474 – Centro
Diadema - SP



Assinaturas do documento



"OF.C.GP. Nº 27-2026 Emenda PL 25"

Código para verificação: **381XBH9B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TAKAHARU YAMAUCHI (CPF: ***.963.558-**) em 11/06/2026 às 20:25:54 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMDI**

00018749/2026 e o código **381XBH9B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.